

**II EMENDAS RELATIVAS AO SEU ANEXO, OBJETIVOS, METAS E
ESTRATÉGIAS**
COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
DECÊNIO 2024-2034
(PL 2614/24)

EMENDA Nº / 2025

Emenda modificativa ao PNE, referente a estratégia 9.2 do Projeto de Lei.

A estratégia 9.2. do Projeto de Lei nº 2614/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

Promover e monitorar medidas de **transporte acessível**, acessibilidade física **e de mobiliário** nas escolas, em conformidade com as normas brasileiras, com o objetivo de **remover barreiras e garantir o acesso e a participação de todas as pessoas no espaço escolar**.

JUSTIFICATIVA

Incluir na estratégia que a ação pretendida, de promover e monitorar a acessibilidade física nas escolas, em conformidade com as normas, se aplique também ao mobiliário e ainda ao transporte escolar como forma de assegurar aos/as estudantes público da educação especial, na perspectiva inclusiva, de frequentar e permanecer na escola. A ausência de transporte acessível aprofunda as desigualdades. A medida de promover e monitorar o transporte acessível, acessibilidade física e de mobiliário nas instituições escolares não só garante o acesso como também cria condições de permanência, maior acolhimento e bem-estar, como também sua participação ativa, ambiente escolar acessível e de interação com seus colegas, bem como reconhece e valoriza a diversidade dos estudantes. Em consonância com as normas técnicas do país, a LDB 9394/96, a Lei Brasileira de Inclusão e um conjunto outros dispositivos legais e infralegais asseguram esse direito aos estudantes público da educação especial ou com mobilidade reduzida.

Nesta direção, solicita-se o apoio dos/as parlamentares no acolhimento da presente emenda.

Sala da Comissão, de maio de 2025

Deputado/a Federal



* C D 2 5 9 8 4 3 9 2 4 2 0 0 *